



8 de abril de 2021

032/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto – 2021**

Válido a partir de **02/01/2021**, o Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto – 2021 pagará remuneração aos agentes de custódia elegíveis em razão do desempenho de atividades que resultem no crescimento da base de investidores. A referida contraprestação será calculada nos termos do Anexo I deste Ofício Circular.

Poderão participar do Programa de 2021 os agentes de custódia que estejam aderentes às regras do Anexo I.

O objetivo é que os agentes de custódia ofereçam ativamente o Tesouro Direto a seus clientes, remunerando os agentes de custódia de acordo com o aumento da base de investidores decorrente de sua atuação.

Portanto, o programa visa remunerar os agentes de custódia pela realização de atividades que resultem em maior atração de clientes do Tesouro Direto, sobretudo, com iniciativas de educação financeira para investidores brasileiros.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1



032/2021-PRE

A remuneração de cada participante variará de acordo com seu desempenho até 31/12/2021 em termos do crescimento em número absoluto da base de investidores com saldo em relação ao período inicial (31/12/2020).

O valor da remuneração a ser paga a cada agente de custódia elegível considerará os critérios a seguir.

- Para agentes de custódia com estoque em títulos do Tesouro Direto menor do que R\$4 bilhões em 31/12/2020, será pago um valor fixo por novo investidor, conforme metodologia prevista no Anexo I.
- Para os agentes de custódia que possuem estoque em títulos do Tesouro Direto maior ou igual a R\$4 bilhões, a remuneração será baseada em percentual sobre o estoque médio em reais, calculado a valor de mercado no período entre 31/12/2020 e 31/12/2021, conforme metodologia prevista no Anexo I.

Esse programa de incentivo terá dotação orçamentária pré-definida, a ser distribuída aos participantes que atingirem as metas de crescimento ao longo do período.

A remuneração do Programa de 2021 poderá ocorrer por meio de transferência para a conta-corrente indicada por cada participante ou por meio da concessão de créditos, observadas as regras descritas no Anexo I.

A opção por um desses pagamentos deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto válido até abril de 2021, constante no Anexo II deste Ofício Circular.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



032/2021-PRE

A fim de evitar que o programa seja utilizado para subsidiar políticas não sustentáveis de atração de clientes, só serão elegíveis os participantes que não distribuam ou pratiquem incentivos, financeiros ou não, para os clientes que invistam no Tesouro Direto como, por exemplo, aporte de recursos em nome de investidores ou o crédito na conta de investidores para investimento no Tesouro Direto, produtos de débito em conta e/ou de débito automático sem anuência do cliente ou concessão de rebates de qualquer natureza.

Dessa forma, sugerimos que os participantes compartilhem as ações de marketing com a B3 para avaliação.

A B3 reserva-se o direito de, a qualquer momento e por meio de aviso prévio, alterar as regras do Programa de 2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-4336.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

3



Anexo I do Ofício Circular 032/2021-PRE

Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto Válido para 2021

1. Participantes

Poderão participar do Programa de 2021:

- agentes de custódia do Tesouro Direto que tenham todas as funcionalidades de integração do Tesouro Direto a seus Home Brokers habilitadas e disponibilizadas para os investidores de forma explícita e direta até 31/12/2021, conforme listadas abaixo e descritas no Ofício Circular 121/2016-DP, de 23/12/2016:
 - compras, vendas e consultas;
 - compras programadas de títulos;
 - vendas automáticas de títulos;
 - reinvestimentos automáticos de pagamentos de juros ou resgate de títulos.
- novos agentes de custódia que se habilitarem para o Tesouro Direto, integrarem todas as funcionalidades mencionadas acima a seus Home Brokers e disponibilizarem aos investidores de forma explícita e direta no período de 02/01/2020 a 31/12/2021.

2. Pagamento da remuneração do Programa de 2021

A participação no programa iniciará quando os agentes de custódia assinarem o Termo de Adesão de que trata o Anexo II.

O valor da remuneração de cada agente de custódia participante será comunicado pela B3, no último dia de janeiro de 2022.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1/7



032/2021-PRE

2.1. Remuneração em dinheiro

A remuneração em dinheiro será paga no dia 15/02/2022 em conta-corrente de titularidade do participante.

Caso o participante tenha faturas vencidas com a B3, o valor destas, acrescido de eventuais multas e juros, será descontado do valor do pagamento da remuneração, considerando-se esses débitos quitados até o montante de tal desconto. Em caso de nota fiscal/fatura com serviço e/ou tomador de serviço passível(eis) de retenção na fonte de tributos federais (Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS/COFINS), será considerado pela B3 o valor líquido desses tributos para quitação dos débitos vencidos, ficando o participante responsável pelo recolhimento dos tributos retidos, tal como se liquidasse o pagamento com caixa. Caso o valor da remuneração seja superior ao dos débitos vencidos, o restante será pago ao participante na data acima descrita.

Independentemente da situação acima descrita, tanto a B3 quanto os agentes de custódia deverão dar o devido tratamento contábil e fiscal aos valores recebidos a título de remuneração pelos serviços prestados.

2.2. Remuneração mediante créditos

A remuneração mediante créditos será disponibilizada a partir do primeiro dia útil de fevereiro de 2021.

A remuneração mediante créditos poderá ser utilizada para quitação de valores referentes ao Tesouro Direto ou, posteriormente, para a quitação de quaisquer outros débitos com a B3, conforme previsto no Ofício Circular 054/2010-DP, de 08/12/2010. No caso de o valor dos créditos ser superior aos débitos no mês de



032/2021-PRE

disponibilização, o saldo remanescente será concedido nos boletos seguintes, até o limite da validade dos créditos, ou poderá ser utilizado para quitação de faturas vencidas que os participantes do Programa de 2021 tenham com a B3.

3. Critério para aferição do valor global da remuneração a ser paga aos agentes de custódia

A dotação orçamentária global da remuneração do Programa de 2021 será de R\$85.000.000,00.

O montante da remuneração a ser paga a cada participante será obtido mediante avaliação do crescimento em número da base de investidores com saldo, no período compreendido entre 31/12/2020 e 31/12/2021.

O participante será enquadrado em um dos dois modelos, de acordo com seu estoque em títulos do Tesouro Direto na data 31/12/2020.

Caso seja inferior a R\$4 bilhões será enquadrado no Modelo I. Já os participantes que possuíam saldo superior a R\$4 bilhões na data estabelecida, se enquadrarão no Modelo II.

3.1. Formatos do programa de expansão

3.1.1 Modelo I – Participantes com estoque inferior a R\$4 bilhões

O Modelo I será aplicado no cálculo da remuneração dos participantes com estoque médio (AuC) inferior a R\$4 bilhões. O valor da remuneração estará baseado no crescimento de sua base de investidores com saldo, conforme detalhado abaixo.

032/2021-PRE

Será pago o valor de R\$200 reais por investidor, a partir da variação anual da base de clientes. A remuneração-limite do participante será de, no máximo, 2% de seu estoque médio em reais no período.

Modelo I

R\$ 200
por novo cliente

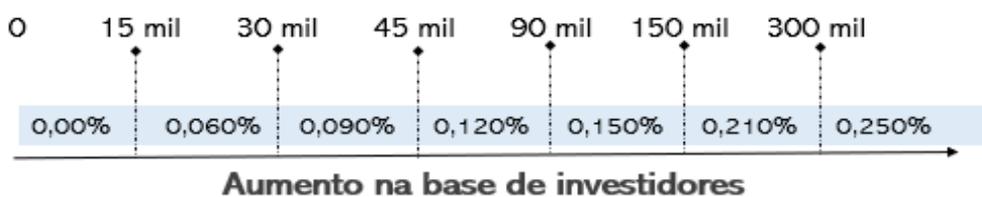
Calculado a partir da variação anual da base de clientes.
Valor total limitado a 2% do Estoque Médio de cada participante.

3.1.2 Modelo II – Participantes com estoque superior a R\$4 bilhões

O Modelo II será aplicado no cálculo da remuneração dos participantes AuC igual ou superior a R\$4 bilhões. O valor da remuneração estará baseado em percentual do estoque médio no período. Esse percentual dependerá do aumento do número de investidores conforme abaixo.

Modelo II

Calculado em percentual do AuC médio com acréscimo do % a cada faixa alcançada com a entrada de novos investidores.



3.1.3 Exemplos de como será feita a aferição

3.1.3.1 Exemplo 1

Considere o distribuidor XYZ com o seguinte desempenho no **Modelo I**.



032/2021-PRE

Agente XYZ	Data-base	dez/21	Aumento de Investidores
Número de investidores	40.000	80.000	40.000

Agente XYZ	Estoque médio no período	Teto de remuneração
AuC (R\$)	600.000.000	12.000.000

Na aferição, o participante teve **crescimento** de 40.000 investidores com o teto de remuneração em R\$12.000.000, resultando no pagamento abaixo.

Agente XYZ	Aferição
Remuneração (R\$)	8.000.000

3.1.3.2 Exemplo 2

Considere o distribuidor ABC com o seguinte desempenho no **Modelo II**.

Agente ABC	Data-base	dez/21	Aumento de Investidores
Número de investidores	300.000	500.000	200.000

Agente ABC	Estoque médio no período
AuC (R\$)	15.000.000.000

Com o crescimento de 200.000 investidores o participante se encaixaria na faixa de remuneração de 0,21%, resultando no pagamento abaixo:

Agente ABC	Faixa de remuneração	Aferição
Remuneração (R\$)	0,21%	31.500.000

3. Atribuição dos recursos e atingimento da remuneração global

A B3 informará mensalmente aos participantes elegíveis o cumprimento das metas do Programa de 2021 e o consumo da dotação orçamentária estabelecida.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5/7



032/2021-PRE

No momento em que a dotação orçamentária for atingida pelo conjunto dos participantes elegíveis (somando os Modelos I e II), o cômputo do metas será pausado e os participantes serão informados qual o montante que lhes foi atribuído. O valor será repassado nas datas pré-estabelecidas dependendo do tipo de remuneração escolhida pelo participante.

O objetivo é que, por meio da correta alocação dos produtos do Tesouro Direto, a remuneração dos participantes seja meritocrática, de acordo com os modelos estipulados neste Anexo I. Caso não haja o atingimento da dotação orçamentária prevista no Programa de 2021 caberá à B3 e à Secretaria do Tesouro Nacional a decisão sobre o saldo que não for distribuído.

4. Utilização da remuneração em crédito do Programa de 2021 pelos participantes

Para os participantes que optarem por receber a remuneração do Programa de 2021 mediante o recebimento de créditos, o valor gerado pode ocorrer de duas formas:

- para quitação de faturas de serviços que os participantes do Programa de 2021 tenham com a B3; ou
- para utilização condicionada à realização de iniciativas educacionais e/ou promoção vinculadas à expansão do Tesouro Direto.

Os participantes poderão contratar iniciativas educacionais voltadas à expansão do Tesouro Direto com a B3 Educação ou solicitar a habilitação de cursos



032/2021-PRE

realizados em outras instituições, os quais serão objetos de análise pela B3, a fim de verificar a sua adequação ao escopo de ampliação e difusão de conhecimentos sobre o Tesouro Direto, como forma de possibilitar a expansão de sua base de investidores.

A comprovação dos investimentos em iniciativas voltadas à expansão da base de investidores será realizada mediante a apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) ou de documento fiscal equivalente e comprovante de pagamento da respectiva nota. O valor de cada nota fiscal ou documento fiscal equivalente poderá ser usado apenas uma vez na utilização de créditos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

5. Cessão dos créditos relativos à remuneração do Programa de 2021 dentro do mesmo grupo econômico

Após o recebimento dos créditos correspondentes à remuneração, os agentes de custódia que, para a consecução dos objetivos, necessitarem ceder os créditos relativos à contraprestação recebida a outra empresa poderão solicitar a transferência à Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Somente serão aceitas cessões de créditos para empresas do mesmo conglomerado financeiro ou empresas que façam parte de operação de fusão, incorporação ou aquisição junto com a empresa solicitante da transferência.



Anexo II do Ofício Circular 032/2021-PRE

Termo de Adesão ao Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto Válido para 2021

[razão social do participante], com sede na [endereço], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [0000000000], Inscrição Estadual nº [0000000000], Inscrição Municipal nº [0000000000], neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, expressa a sua concordância e adesão às regras do Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto válido para 2021, comprometendo-se a respeitar e cumprir todos os procedimentos e regras nele contidos, contribuindo para os objetivos do referido Programa.

Nesse ato, o participante declara optar em receber a remuneração em:

Dinheiro em conta-corrente (especificar abaixo)

Banco:

Nº Banco:

Nº Agência:

Nº Conta-corrente:

Créditos

[local], [data]

[Nome e assinatura do gestor]

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1/1